



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

RESOLUÇÃO N° 75 DE 17 NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: “Institui no âmbito da Câmara Municipal de Primavera do Leste, a “Câmara Municipal Night Run” – Corrida Noturna da Câmara Municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Primavera do Leste, a “Câmara Municipal Night Run”, evento esportivo e social de caráter anual com o objetivo de promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, incentivando a prática esportiva, o lazer e o bem-estar.

Art. 2º A Corrida Noturna da Câmara Municipal poderá ser realizada em parceria com órgãos públicos, entidades privadas, associações esportivas, clubes de corrida, academias e demais organizações da sociedade civil.

Art. 3º A organização do evento caberá à Comissão de Eventos da Câmara Municipal, sob a supervisão da Presidência, podendo ser designada comissão específica para planejamento e execução.

Art. 4º A “Câmara Municipal Night Run” terá como princípios:

- I - promover a prática esportiva acessível e inclusiva;
- II — incentivar hábitos saudáveis entre servidores, vereadores e comunidade;
- III - valorizar os espaços públicos e a convivência cidadã;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

IV - divulgar ações e projetos do Legislativo em favor da população;

V - estabelecer integração entre os poderes e instituições locais.

Art. 5º O evento poderá incluir provas de corrida e caminhada, com trajetos adaptáveis, modalidades por faixa etária e categorias específicas para pessoas com deficiência (PCD).

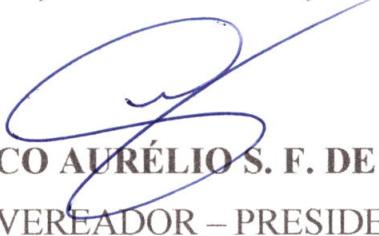
Art. 6º As despesas decorrentes da realização do evento poderão ser custeadas mediante parcerias, patrocínios, doações e convênios, vedada qualquer despesa direta com recursos orçamentários da Câmara Municipal sem prévia autorização da Mesa Diretora.

Art. 7º A Câmara Municipal poderá instituir medalhas, troféus e certificados de participação, com premiação simbólica, de caráter não remuneratório.

Art. 8º O evento integrará o Calendário Oficial de Atividades Institucionais da Câmara Municipal de Primavera do Leste, sendo realizado preferencialmente no mês de setembro de cada ano.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste, Sala das Sessões, 17 de novembro de 2025.


MARCO AURÉLIO S. F. DE MOARES
VEREADOR – PRESIDENTE